

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024

CONTRATANTE (160399)

Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia (Marcapassos), do Hospital Militar de Área de Porto Alegre HMAPA, incluindo comodato de equipamento conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.037.315,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

18 de junho de 2024, às 9h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº64582.005962/2024-10)

Torna-se público que o **HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE** por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Marilan Nº 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia, (Marcapasso) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 1.4. O critério de julgamento adotado para os itens agrupados será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O Modo de disputa adotado será o aberto e fechado, o qual inicia-se com a apresentação de lances sucessivos com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta, conforme item 6.12.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos constantes no item 1.1 do Termo de Referência como critério de aceitabilidade:

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/012220d9-61c3-459e-84d0-39073aba1ea7>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail slc@hmapa.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mariland, 450, Bairro São João, Porto Alegre-RS.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/012220d9-61c3-459e-84d0-39073aba1ea7>

- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II – Justificativas (formação de lote/não aplicação de cota/adesão à ata/escolha de comodato)
 - 13.11.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços
 - 13.11.4. ANEXO IV – Termo de Contrato Comodato

Porto Alegre, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	160399-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	JOAO LUIZ DE LARA ELESBAO	04/06/2024 12:11 (v 14.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64582.004724/2024-97

1. Definição do objeto

1. Aquisição de material médico hospitalar para os Serviços de Eletrofisiologia, Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do HMAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Descrição do Objeto	Apres	Qtde	Qtde Mínima por empenho	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
LOTE 01						
1	Gerador de marcapasso implantável cardíaco, definitivo, câmara única, titânio, bipolar, autocaptura, programável por telemetria, com kit de chaves, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	Un	20	1	R\$ 3.290,00	R\$ 65.800,00
2	Cabo eletrodo para posicionamento endocárdico, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 58cm.	Un	20	1	R\$ 935,63	R\$ 18.712,60
3	Introdutor para marca-passo, descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 8, acessórios: dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	Un	20	1	R\$ 126,89	R\$ 2.537,80
Valor Total Lote 01						87.050,40
LOTE 02						
4	Gerador de marcapasso implantável cardíaco, definitivo, câmara dupla, titânio, bipolar, autocaptura, biosensor de movimento, programável por telemetria, com kit de chaves, reprogramação automática limiar, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	Un	35	1	R\$ 3.685,01	R\$ 128.975,35

5	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 52 / 53, esterilidade estéril.	Un	35	1	R\$ 973,70	R\$ 34.079,50
6	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 58, esterilidade estéril.	Um	35	1	R\$ 973,70	R\$ 34.079,50
7	Introdutor para marca-passo, descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 8, acessórios: dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	Un	35	1	R\$ 126,89	R\$ 4.441,15
Valor Total Lote 02						201.575,50
LOTE 03						
8	Gerador de marca-passo cardíaco, definitivo, multissítio (crt), titânio, bipolar, biosensor de movimento, programável p/ telemetria, c/ kit de chaves, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	Un	10	1	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
9	Conjunto eletrodo, estimulação multisítio para seio coronariano, bipolar, cateter balão biocompatível, conjunto bainhas e guia gáleo, compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	Un	10	1	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
10	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 53, esterilidade estéril.	Un	10	1	R\$ 973,70	R\$ 9.737,00
11	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 58, esterilidade estéril.	Un	10	1	R\$ 973,70	R\$ 9.737,00
12	Introdutor para marca-passo, descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 10, acessórios: dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	Un	10	1	R\$ 126,89	R\$ 1.268,90
Valor Total Lote 03						145.742,90
LOTE 04						
13	Gerador de marca-passo cardíaco, definitivo, tipo cdi, câmara dupla, titânio, bipolar, biosensor de movimento, c/ kit de chaves, programável p/ telemetria, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	Un	35	1	R\$ 20.500,00	R\$ 717.500,00
14	Eletrodo, quadripolar de fixação, p/ CDI, ventrículo direito / veia cava superior, df4, ponta c / área superfície 4,5mm, material platina irídio, comprimento 65 cm, deverá ser compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	Un	35	1	R\$ 5.300,00	R\$ 185.500,00
15	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 52 / 53, esterilidade estéril.	Un	35	1	R\$ 973,70	R\$ 34.079,50
16	Introdutor, tipo descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 10, kit com dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	Un	35	1	R\$ 126,89	R\$ 4.441,15
Valor Total Lote 04						941.520,65
LOTE 05						
	Gerador de marca-passo cardíaco, definitivo,					

17	tipo cdi e ressyncronizador, multisítio (crt-d), titânio, bipolar, biosensor de movimento, programável p/ telemetria, c/ kit de chaves, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	Un	5	1	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00
18	Eletrodo, quadripolar de fixação, p/ cdi, ventrículo direito / veia cava superior, df4, ponta c /área superfície 4,5mm, material platina irídio, comprimento 65 cm, deverá ser compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	Un	5	1	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
19	Conjunto eletrodo, estimulação multisítio para seio coronariano, bipolar para seio coronariano, cateter balão biocompatível, conjunto bainhas e guia gáleo, compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	Un	5	1	R\$ 3.891,85	R\$ 19.459,25
20	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 52 / 53, esterilidade estéril.	Un	5	1	R\$ 973,70	R\$ 4.868,50
21	Introdutor, tipo descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 10, kit com dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Un	5	1	R\$ 126,89	R\$ 634,45
Valor Total Lote 05						211.462,20
LOTE 06						
22	Sistema de atelectomia rotacional com múltiplas portas distais proporcionando funções independentes de infusão e de aspiração ativa para remoção ativa de fluido, tecido seccionado e trombos, compatível com introdutor 7fr, comprimentos de 120 e 145cm, disponível em pontas de 1.6 a 3.4mm. Descartável, estéril	Un	10	1	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
23	Fio guia 0,014x300 com núcleo de aço inoxidável, ponta distal moldável, ponta distal com silicone lubrificante e porção restante do fio revestido em ptfe. Descartável, estéril	Un	10	1	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
Valor Total Lote 06						408.000,00
LOTE 07						
24	Espiral aneurisma, aplicação embolização aneurisma cerebral, material platina, diâmetro de 2 a 14, comprimento de 2 a 40, compatível c/ ressonância magnética, características adicionais baixo perfil, esterilidade estéril, uso único.	Un	50	1	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00
25	Cabo, aplicação liberador de micro-molas, tipo uso descartável.	Un	20	1	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
Valor Total Lote 07						109.000,00
LOTE 08 - incluiu comodato de equipamento						
26	Sistema implantável para estimulação cardíaca, componente: eletrodo, modelo: definitivo, aplicação: endocárdico, tipo: bipolar, fixação: fixação ativa, conexão: conector tipo is-1, tipo uso: estéril, uso único, compatível com ressonância nuclear magnética. Características adicionais: considerar eletrodo bipolar, câmera atrio/ventriculo fixação não retrátil screw-in, 69 cm ou mais longo.	Un	10	1	R\$ 12.078,47	R\$ 120.784,70

27	Bainha introdutora, curva fixa, para implante de eletrodo de estimulação Cardíaca artificial hisiânica. Características adicionais: comprimento de 40 cm, diâmetro interno 5,7x1,9mm; diâmetro externo 8,4x2,8mm.	Un	10	1	R\$ 4.775,45	R\$ 47.754,50
Valor Total Lote 08						168.539,20
LOTE 09 - incluiu comodato de equipamento						
28	Eletrocateter duodecapolar, diagnostico, deflectivel	Un	30	1	R\$ 5.200,00	R\$ 156.000,00
29	Eletrocateter decapolar, diagnostico, deflectivel	Un	60	1	R\$ 2.550,00	R\$ 153.000,00
30	Eletrocateter quadripolar, diagnostico, curva deflectivel	Un	60		R\$ 2.550,00	R\$ 153.000,00
31	Eletrocateter terapeutico (para ablacao), ponta 4mm, deflectivel bidirecional, com opcao de curvas pequena, media e grande	Un	30	1	R\$ 4.475,00	R\$ 134.250,00
32	Eletrocateter terapeutico (para ablacao), ponta 4mm, deflectivel unidirecional, com opcao de curvas pequena, media e grande	Un	30	1	R\$ 4.840,00	R\$ 145.200,00
33	Eletrocateter terapeutico (para ablacao), ponta 8mm, deflectivel unidirecional, com opcao de curvas pequena, media e grande	Un	30	1	R\$ 3.830,00	R\$ 114.900,00
34	Eletrocateter terapeutico irrigado (para ablacao), deflectivel bidirecional, com sistema de fixacao da curva, com diversas opcoes de curvas.	Un	30	1	R\$ 5.576,00	R\$ 167.280,00
Valor Total Lote 09						1.023.630,00
LOTE 10 - incluiu comodato de equipamento						
35	Kit de eletrodo para mapeamento eletroanatomico cardiaco, contendo sistema de referência de eletrodos	Un	20	1	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
36	Cateter Diagnostico Multipolar para estudo eletrofisiologico com sensor de localizacao e mapeamento para construcao de imagem tridimensional.	Un	20	1	R\$ 8.658,07	R\$ 173.161,40
37	Cateter Diagnostico Circular para estudo eletrofisiologico de veias pulmonares com sensor de localizacao e mapeamento	Un	15	1	R\$ 4.508,00	R\$ 67.620,00
38	Cateter Terapeutico bidirecional para mapeamento eletroanatomico tridimensional e ablacao de circuitos de arritmias, com tecnologia de deteccao de forca de contato.	Un	20	1	R\$ 13.999,00	R\$ 279.980,00
39	Equipo especial para ablacao com sistema de irrigacao continua. Indicado para utilizacao com o cateter terapeutico com sistema de irrigacao continua aberta e bomba de irrigacao compativel	Un	20	1	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
Valor Total Lote 10						602.381,40
ITENS INDIVIDUAIS						
40	Bainha e introdutor para acesso transeptal 6fr / 7fr / 8fr	Un	20	1	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
41	Bainha e introdutor para acesso transeptal deflectivel	Un	20	1	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00
42	Agulha para puncao transeptal tipo Brockenbrough	Un	20	1	R\$ 1.925,00	R\$ 38.500,00
43	Cateter de Ecocardiografia Intracardiaco	Un	20	1	R\$ 15.991,43	R\$ 319.828,60
44	Cabo conector para Eletrocateter diagnóstico	Un	60	1	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
45	Cabo conector para Eletrocateter terapêutico	Un	60	1	R\$ 2.550,00	R\$ 153.000,00
46	Cabo conector para Eletrocateter irrigado	Un	60	1	R\$ 933,33	R\$ 55.999,80
47	Equipo para uso em eletrocateter irrigado	Un	60	1	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

48	Eletrodo de marcapasso temporário, 5Fr, com Kit completo para implante transvenoso (dilatador de 12cm, introdutor de 6cm, cânula de seldinger, 18G, fio guia 0,035x45, terminação dupla reta e ponta J.	Un	10	1	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
49	Eletrodo temporário Bipolar 5Fr com agulha introdutora. Material em Poliuretano; eletrodos com marcas de profundidade a cada 10cm; com polos positivo e negativo. Acompanha um introdutor PeealAway 6cm com agulha de punção. Comprimento 110cm.	Un	10	1	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
50	Sistema para coleta e enxerto autólogo guiado com aspirado cirúrgico manual. Cânula com guia direcionador de plano para coleta de tecido hipodérmico.	Un	5	1	R\$ 25.980,00	R\$ 129.900,00
51	Cateter balão coronário não complacente, shaft com 145 cm de extensão aproximado, revestimento hidrofílico, menor perfil de cruzamento (0,017"), compatível com guia 0.014 e cateter guia 5F, pressão nominal de 12 atm e de ruptura de 22 atm aproximado, dupla marca radiopaca, diâmetros de 2 a 5mm.	Un	400	1	R\$ 348,33	R\$ 139.332,00
52	Ponteira, tipo: para ablação por microondas, nas potências de 60 W, 100 W, 140 W, aplicável para Fígado, Rim e Pulmão, compatibilidade: compatível com equipamento ablação por microondas, características adicionais: conjunto completo, tamanho: cerca de 15 cm, 20 E 30cm, esterilidade: estéril.	Un	50	1	R\$ 24.000,00	R\$ 1.200.000,00
53	Válvula cardíaca transcateter expansível por balão, com saia interna e externa, folhetos em pericárdio bovino ou porcino, disponíveis nos tamanhos para tratar anel valvar de 16mm a 31mm de diâmetros. Kit para acesso transfemoral composto por: insufladores, válvula cardíaca transcateter (conforme descrito), sistema de entrega transfemoral, crimpador, conjunto de introdutor expansível para acesso transfemoral	Un	10	1	R\$ 94.333,33	R\$ 943.333,30
VALOR TOTAL ITENS INDIVIDUAIS						3.138.413,70
TOTAL						7.037.315,95
OBSERVAÇÕES						
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA						
Grupos 1 a 10 não serão abertos cotas para ME/EPP para que não haja prejuízo ao grupo. Justificativa neste Termo de Referência.						
Para os Itens individuais 40 a 53: não serão abertos cotas para ME/EPP. Justificativa no Termo de Referência.						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As especificações dos produtos estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.7. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as do sistema Comprasnet, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023/2024], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1.Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todos os itens deste pregão enquadram-se no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, sendo que o licitante deverá apresentar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

4.1.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.3 Devem ser observadas, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

4.2. Da exigência de amostra: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra e/ou demonstração, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

- 4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço: Av Mariland 450, Auxiliadora – Porto Alegre/RS, no setor de Licitações e Contratos, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.11. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de quinze dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA localizado à Avenida Mariland, 450, Bairro Auxiliadora – Porto Alegre-RS.
- 5.1.2. O recebimento de material na Central de Abastecimento Farmacêutico ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.
- 5.1.3. O material poderá ser solicitado em Consignação para um paciente em específico. A solicitação será realizada pelo HMAPA com no máximo sete dias corridos de antecedência ao procedimento cirúrgico e a licitante vencedora deverá entregar o referido dispositivo com 48h de antecedência à realização do procedimento, diretamente na Farmácia do Bloco, mediante protocolo de recebimento.
- 5.1.4. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência. Nestas condições os materiais deverão ser entregues diretamente na Farmácia do Bloco
- 5.1.5. As licitantes vencedoras que arrematarem itens que possuem “grade” (stents, cateteres balão, endopróteses) disponibilizarão uma “grade” de seus produtos ao HMAPA, em caráter de “Consignação”, conforme solicitação do Serviço Médico.
- 5.1.5.1 As licitantes vencedoras que arrematarem itens que possuem “grade” deverão **disponibilizar** a mesma em no máximo 48h após a solicitação formal a ser realizada por e-mail;
- 5.1.5.2 As licitantes vencedoras que arrematarem itens que possuem “grade” deverão **repor** a mesma em no máximo 48h após a solicitação formal a ser realizada por e-mail;
- 5.1.5.3 As licitantes vencedoras que arrematarem itens que possuem “grade” deverão enviar declaração comprovando estrutura de Logística (armazenamento e entrega) na cidade de Porto Alegre (RS) ou em sua Região Metropolitana;

5.1.3.4 As licitantes vencedoras que não atenderem aos itens acima **serão** sancionadas conforme o prescrito neste documento

5.1.6. Data de fabricação e Validade (Dia, Mês, Ano), com 100% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.1.7. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade

5.1.8. Validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA.

5.1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

6.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. **Recebimento:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01(um) dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. **Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação jurídica: Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. **Qualificação Técnica:** Certificado Regional de Farmácia- CRF ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;;

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame;

8.33 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

8.34. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

8.34.1. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

8.35. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.36. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.037.315,95

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.037.315,95 (Sete milhoes, trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações da contratada

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

11.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. disponibilizar uma "grade" de seus produtos em consignação quando solicitado conforme explicitado no item 5 - Modelo de Execução do Objeto;

11.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.10. os licitantes vencedores dos grupos 8, 9 e 10 deverão fornecer ao HMAPA, em regime de comodato, todos os instrumentais e equipamentos necessários para uso de seu material.

11.1.10.1 Para o lote 8, 9, 10 a empresa vencedora, deverá fornecer o Polígrafo para estudo eletrofisiológico Modelo TEB e GRAPH.

12. Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LUIZ DE LARA ELESBAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 12:11:41.

JADER LUIS DA CAS

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA DE QUANTIDADES - MARCAPASSO.docx (19.3 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES/ GRUPOS
(PE SRP 90009/2024 – HMAPA - NUP 64582.005962/2024-10)

Justifica-se o agrupamento em “Lotes/Grupos” 1 a 10, devido à necessária compatibilidade entre os referidos itens. A utilização de diferentes instrumentais ou materiais incompatíveis colocaria em risco a segurança e o sucesso do resultado dos procedimentos, possivelmente causando danos ao paciente. Além disso, há a necessidade imperiosa de se contar com todos os itens à disposição para a realização do procedimento cirúrgico (grade), já que possuem ampla gama de comprimentos e diâmetros a serem determinados durante a cirurgia pela fisiologia do paciente, comorbidade e complexidade do caso.

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA ME/EPP E A
NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARA ME/EPP**
(PE SRP 90009/2024 – HMAPA - NUP 64582.005962/2024-10)

Conforme inciso II do Art. 10º do Decreto 8.538/2015, não será destinada cota para microempresa e empresas de pequeno porte para os **lotes/grupos 1 a 10**, já que, embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, pois os profissionais que irão utilizar terão que receber treinamento dobrado o que comprometeriam a fluidez das cirurgias dos Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do HMAPA. Para os demais itens, baseando-se no histórico do pregão anterior desta UG (PE SRP 01/2023 – NUP: 64582.025939/2022-80 e PE SRP 05/2022 – NUP: 64582.001145/2022-21), em que alguns destes não foram abertos para ampla participação e não houve participação de pelo menos três propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo necessário a repetição para ampla concorrência. O PE SRP 05/2022 (NUP: 64582.001145/2022-21)

foi aberto para ampla concorrência e obtivemos sucesso na grande maioria dos itens. Ainda, a não exclusividade para microempresa e empresas de pequeno porte para os **itens individuais 40 a 53**, e a abertura de toda a licitação para ampla concorrência, tem como objetivo evitar a restrição na concorrência, já que, devido à natureza dos materiais licitados, haveria dificuldade na obtenção de propostas vantajosas.

JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO TARDIA (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PE SRP 90009/2024 – HMAPA - NUP 64582.005962/2024-10)

Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, **justifica-se** a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato de serem materiais de uso comum em unidades de saúde de grande porte e que realizam cirurgias de alta complexidade nas áreas de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia, além de não ter sido divulgada a IRP, conforme justificativa constante no processo.

Será vedada a utilização da ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote/grupo (isto é, ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item) para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação (Acórdão 1893/2017 – Plenário – TCU).

Porto Alegre, RS, 22 de abril de 2024

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64582.004122/2024-30

2. Descrição da necessidade

O HMAPA presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx. O Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares para os Serviços de Eletrofisiologia, Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia Intervencionista do Hospital Militar de Área de Porto Alegre se faz necessária, pois estes materiais são essenciais para a realização dos procedimentos destas especialidades, procedimentos estes de alta complexidade, considerando tratar-se de um Centro de Referência da 3ª Região Militar.

A definição das estimativas de consumo foi calculada de acordo com as demandas internas somadas aos encaminhamentos externos de anos anteriores desta Organização Militar de Saúde e sua estimativa quanto à perspectiva de consumo, e conforme determinado pelo 3º CGCFEx através do DIEx nr 231-S1/Ch/3º CGCFEx - Circular, procedeu-se ao cálculo da média de consumo dos últimos três anos, esperando que este quantitativo calculado atenda a 100% das necessidades para o ano de 2024 para os Serviços supramencionados.

Justifica-se o agrupamento de determinados itens em “Grupos/Lotes” devido à necessária compatibilidade entre eles. A utilização de diferentes instrumentais ou materiais incompatíveis colocaria em risco a segurança e o sucesso do resultado dos procedimentos, possivelmente causando danos ao paciente. Além disso, há a necessidade imperiosa de se contar com todos os itens à disposição para a realização do procedimento cirúrgico (grade), já que possuem ampla gama de comprimentos e diâmetros a serem determinados durante a realização dos procedimentos em consequência da anatomia do paciente, de sua fisiologia, de suas comorbidades e complexidade do caso em questão.

Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 “ bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

As despesas decorrentes da aquisição dos bens constantes do presente processo são consideradas rotineiras pois o HMAPA funciona como Centro de Referência e tais procedimentos fazem parte da rotina deste nosocomio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Cirurgia Vascular	João Luiz de Lara Elesbão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência,

número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho, na central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAPA localizado à Avenida Mariland, 450, Bairro Auxiliadora – Porto Alegre-RS.

Deverá constar data de fabricação e validade (Dia, Mês, Ano), sendo esta última no mínimo de 100% do período da validade total em vigor, no ato da entrega. A validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA.

Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente às especialidades, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência, emergência ou mesmo em CONSIGNAÇÃO; nas situações acima mencionadas os materiais/produtos deverão ser entregues diretamente no Centro Cirúrgico do HMAPA, aos cuidados da Farmácia do Centro Cirúrgico, mediante protocolo de entrega e recebimento; nas situações em que o item é específico para um paciente, este deverá ser entregue na Farmácia do Centro Cirúrgico em um prazo máximo de 48h após o envio da solicitação por aquele setor.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Não há necessidade de que as empresas licitantes de certame anterior promoverem a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para as licitantes vencedoras do presente certame.

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos para a presente contratação:

Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementares necessárias para as empresas participantes:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado– Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

b) Licença de Funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do PROTOCOLO, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao DE REVALIDAÇÃO término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Nr 74.170/74.

A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes legalmente dispensadas da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

c) Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho similar, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

a) Para todos os grupos e itens: Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, dos produtos que são isentos de registro, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76. A cópia do DOU deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro.

Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da licitante.

O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar a apresentação de folder ou catálogo do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

b) Para todos os grupos e itens: Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Termo de Referência deste Edital, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas

CONDIÇÕES:DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de quinze dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA localizado à Avenida Mariland, 450, Bairro Auxiliadora – Porto Alegre-RS.

O recebimento de material na Central de Abastecimento Farmacêutico ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

O material poderá ser solicitado em Consignação para um paciente em específico. A solicitação será realizada pelo HMAPA com no máximo sete dias corridos de antecedência ao procedimento cirúrgico e a licitante vencedora deverá entregar o referido dispositivo com 48h de antecedência à realização do procedimento, diretamente na Farmácia do Bloco, mediante protocolo de recebimento.

Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência. Nestas condições os materiais deverão ser entregues diretamente na Farmácia do Bloco.

As licitantes vencedoras que arrematarem itens que possuem “grade” (stents, cateteres balão, endopróteses) disponibilizarão uma “grade” de seus produtos ao HMAPA conforme solicitação do Serviço Médico.

Data de fabricação e Validade (Dia, Mês, Ano), com no mínimo de 100% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

Validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a demanda do setor responsável, bem como da complexidade do objeto, foram analisadas as contratações similares efetuadas pelos Ministérios da Saúde, Defesa e Educação, Governos dos Estados, Fundos Estaduais de Saúde, Poder Judiciário dentre outras, além de alguns levantamentos diretamente com fornecedores. A metodologia da contratação utilizada pelos órgãos supramencionados baseou-se na Instrução Normativa nº 05 /2014 - SLTI/MPOG, utilizando-se, na grande maioria dos casos, da média para a composição do valor de referência. Não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Porto Alegre para levantamento de mercado e obtenção de preços referenciais de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (Pregão Eletrônico SRP).

Legislação: Informo-vos que em relação à pesquisa de preços, os valores registrado foram obtidos com base em pesquisas de acordo com na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – ME.

Metodologia:

A pesquisa de preços nos parâmetros da IN nº65/2021, foi utilizada criteriosamente, observando-se a seguinte metodologia:

- Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade do objeto pesquisado, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados” e por vezes não apresentando resultado nenhum ao item pesquisado, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente pelo requisitante.

- Diante da dificuldade exposta acima, o Setor de pesquisa analítica de preços ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso

concreto, adotou assim após tentativa frustrada do uso dos dados do Painel de Preços a consulta formal a fornecedores, empresas/representantes do ramo, pesquisas junto ao SAG, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos e Mídia Especializada.

- As empresas JESMEDICAL, BIOTRONIK, FENERGY, ENDOTEC, INMED TEB, SCITECH retornaram resposta, conforme consta em anexo a pesquisa de preços;

- As demais empresas ou representantes, não retornaram resposta e outros não trabalhavam com os itens solicitados;

- Para a metodologia de cálculo, buscou-se resultados mais apropriados fazendo-se pesquisa em uma cesta de preços (SAG, Banco de preços, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Mídia Especializada, Empresas Especializadas do Ramo).

- Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo;

1. Para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 21, 36, 42, 43, 46 optou-se pela média dos valores entre Banco de preços e empresas do ramo; não foram encontrados registros válidos na mídia especializada;

2. Para os itens 04, 45, 51 optou-se pela média dos valores junto ao Banco de preços; não foram encontrados valores na mídia especializada e não houve retorno das empresas do ramo;

3. Para os itens 27, 48, 49 optou-se pela mediana dos valores junto ao Banco de preços; uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos; Não foram encontrados registros válidos na mídia especializada e não houve retorno das empresas;

4. Para os itens 01, 09, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 31, 32, 34, 35, 38 optou-se pela mediana dos valores junto a empresas do ramo e banco de preços; uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos; Não foram encontrados registros na mídia especializada;

5. Para os itens 44 e 47 optou-se pelo menor valor junto a empresas do ramo; não foram encontrados registros validos no SAG, Banco de preços e mídia especializada; por se tratar de item específico de difícil compra não se obteve mais do que dois orçamentos para alguns itens, sendo necessário assim fazer o cálculo entre dois orçamentos;

6. Para os itens 08, 19, 28, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 41 optou-se pelo menor valor junto as empresas do ramo e Banco de preços; não foram encontrados registros válidos na mídia especializada;

7. Para os itens 50 e 52 obteve-se apenas um único orçamento junto as empresas do ramo; em razão de não terem sido encontrados registros válidos no SAG, Banco de preços e na mídia especializada; por se tratar de item específico de difícil compra não se obteve mais do que um orçamento para o item pesquisado;

8. Para os itens 22, 23, 26, obteve-se apenas um único orçamento junto ao Banco de preços; não foram encontrados registros na mídia especializada e não houve retorno das empresas do ramo para este item; por se tratar de item específico de difícil compra não se obteve mais do que um orçamento para o item pesquisado;

- Em anexo mapa comparativo contendo informações sobre equipamentos em comodato, peça mais cara, aluguel e compra, destaca-se:

a. Para o lote 8, 9, 10 a empresa TEB - TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA apresentou valor de venda R\$221.700,00 (Duzentos e vinte e um mil e setecentos reais) para o Polígrafo para estudo eletrofisiológico Modelo TEB e GRAPH incluindo hardware, software, laptop, monitor de vídeo, suporte para monitores de vídeo entre outros materiais descrito na proposta orçamento anexo a pesquisa, não apresentando interesse em comodato ou aluguel do mesmo;

b. Para o lote 8, 9, 10 a empresa FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES informa em sua proposta que disponibilizara os equipamentos necessários durante os procedimentos, não apresentando interesse em comodato ou aluguel do mesmo;

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar para os Serviços de Eletrofisiologia, Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia Intervencionista do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos solicitados para cada item foram estimados pelos Serviços de Eletrofisiologia, Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia Intervencionista do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, calculados de acordo com as demandas internas somadas aos encaminhamentos externos de anos anteriores desta organização militar de saúde e estimativa quanto à perspectiva de consumo, e, conforme determinado pelo 3^o CGCFEx através do DIEx nr 231-S1/Ch/3^o CGCFEx - Circular, procedeu-se ao cálculo da média de consumo dos últimos três anos, esperando atender 100% das necessidades para o ano de 2024. A cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual. Dessa forma, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que é referência para todo interior do Estado e para a Diretoria de Saúde do Exército em alguns casos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.037.315,95

O custo estimado da contratação é de R\$ 7.037.315,95 (sete milhões, trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Em relação à pesquisa de preços, dos itens da Req 02/2024-Cir Vasc do HMAPA, referente à eventual aquisição de materiais, os valores registrado foram obtidos com base em pesquisas de acordo com na Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – ME.

A pesquisa de preços nos parâmetros da IN n°65/2021, foi utilizada criteriosamente, observando-se a seguinte metodologia: - Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade do objeto pesquisado, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados” e por vezes não apresentando resultado nenhum ao item pesquisado, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente pelo requisitante.

- Diante da dificuldade exposta acima, o Setor de pesquisa analítica de preços ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso

concreto, adotou assim após tentativa frustrada do uso dos dados do Painel de Preços a consulta formal a fornecedores, empresas/representantes do ramo, pesquisas junto ao SAG, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos e Mídia Especializada.

- As empresas JESMEDICAL, BIOTRONIK, FENERGY, ENDOTEC, INMED TEB, SCITECH retornaram resposta, conforme consta em anexo a pesquisa de preços;

- As demais empresas ou representantes, não retornaram resposta e outros não trabalhavam com os itens solicitados;

- Para a metodologia de cálculo, buscou-se resultados mais apropriados fazendo-se pesquisa em uma cesta de preços (SAG, Banco de preços, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Mídia Especializada, Empresas Especializadas do Ramo).

- Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como ocumento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo;

1. Para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 21, 36, 42, 43, 46 optou-se pela média dos valores entre Banco de preços e empresas do ramo; não foram encontrados registros válidos na mídia especializada;

2. Para os itens 04, 45, 51 optou-se pela média dos valores junto ao Banco de preços; não foram encontrados valores na mídia especializada e não houve retorno das empresas do ramo;

3. Para os itens 27, 48, 49 optou-se pela mediana dos valores junto ao Banco de preços; uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos; Não foram encontrados registros válidos na mídia especializada e não houve retorno das empresas;

4. Para os itens 01, 09, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 31, 32, 34, 35, 38 optou-se pela mediana dos valores junto a empresas do ramo e banco de preços; uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos; Não foram encontrados registros na mídia especializada;

5. Para os itens 44 e 47 optou-se pelo menor valor junto a empresas do ramo; não foram encontrados registros validos no SAG, Banco de preços e mídia especializada; por se tratar de item específico de difícil compra não se obteve mais do que dois orçamentos para alguns itens, sendo necessário assim fazer o cálculo entre dois orçamentos;

6. Para os itens 08, 19, 28, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 41 optou-se pelo menor valor junto as empresas do ramo e Banco de preços; não foram encontrados registros válidos na mídia especializada;

7. Para os itens 50 e 52 obteve-se apenas um único orçamento junto as empresas do ramo; em razão de não terem sido encontrados registros válidos no SAG, Banco de preços e na mídia especializada; por se tratar de item específico de difícil compra não se obteve mais do que um orçamento para o item pesquisado;

8. Para os itens 22, 23, 26, obteve-se apenas um único orçamento junto ao Banco de preços; não foram encontrados registros na mídia especializada e não houve retorno das empresas do ramo para este item; por se tratar de item específico de difícil compra não se obteve mais do que um orçamento para o item pesquisado;

- Em anexo mapa comparativo contendo informações sobre equipamentos em comodato, peça mais cara, aluguel e compra, destaca-se:

a. Para o lote 8, 9, 10 a empresa TEB - TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA apresentou valor de venda R\$221.700,00 (Duzentos e vinte e um mil e setecentos reais) para o Polígrafo para estudo eletrofisiológico Modelo TEB e GRAPH incluindo hardware, software, laptop, monitor de vídeo, suporte para monitores de vídeo entre outros materiais descrito na proposta orçamento anexo a pesquisa, não apresentando interesse em comodato ou aluguel do mesmo;

b. Para o lote 8, 9, 10 a empresa FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES informa em sua proposta que disponibilizara os equipamentos necessários durante os procedimentos, não apresentando interesse em comodato ou aluguel do mesmo;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar para os Serviços de Eletrofisiologia, Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia Intervencionista do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens individuais for de seu interesse. O critério de julgamento adotado para os grupos será o menor preço global e para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	396784	Gerador de marcapasso implantável cardíaco, definitivo, câmara única, titânio, bipolar, autocaptura, programável por telemetria, com kit de chaves, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	UN	20
2	363708	Cabo eletrodo para posicionamento endocárdico, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 58cm.	UN	20
3	414098	Introdutor para marca-passo, descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 8, acessórios: dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	UN	20

4	377167	Gerador de marcapasso implantável cardíaco, definitivo, câmara dupla, titânio, bipolar, autocaptura, biosensor de movimento, programável por telemetria, com kit de chaves, reprogramação automática limiar, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	UN	35
5	363708	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 52 / 53, esterilidade estéril.	UN	35
6	363708	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 58, esterilidade estéril.	UN	35
7	414098	Introdutor para marca-passo, descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 8, acessórios: dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	UN	35
8	396791	Gerador de marca-passo cardíaco, definitivo, multissítio (crt), titânio, bipolar, biosensor de movimento, programável p/ telemetria, c/ kit de chaves, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	UN	10
9	342329	Conjunto eletrodo, estimulação multisítio para seio coronariano, bipolar, cateter balão biocompatível, conjunto bainhas e guia gáleo, compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	UN	10
10	363708	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 53, esterilidade estéril.	UN	10
11	363708	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 58, esterilidade estéril.	Un	10
12	414098	Introdutor para marca-passo, descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 10, acessórios: dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	UN	10
13	396794	Gerador de marca-passo cardíaco, definitivo, tipo cdi, câmara dupla, titânio, bipolar, biosensor de movimento, c/ kit de chaves, programável p/ telemetria, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	UN	35

14	346939	Eletrodo, quadripolar de fixação, p/ CDI, ventrículo direito / veia cava superior, df4, ponta c/área superfície 4,5mm, material platina irídio, comprimento 65 cm, deverá ser compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	UN	35
15	363708	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 52 / 53, esterilidade estéril.	UN	35
16	414098	Introdutor, tipo descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 10, kit com dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g.	UN	35
17	368207	Gerador de marca-passo cardíaco, definitivo, tipo cdi e ressincronizador, multisítio (crt-d), titânio, bipolar, biosensor de movimento, programável p/ telemetria, c/ kit de chaves, estéril, uso único, compatível com exame de ressonância magnética.	UN	5
18	346939	Eletrodo, quadripolar de fixação, p/ cdi, ventrículo direito / veia cava superior, df4, ponta c/área superfície 4,5mm, material platina irídio, comprimento 65 cm, deverá ser compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	UN	5
19	363708	Conjunto eletrodo, estimulação multisítio para seio coronariano, bipolar para seio coronariano, cateter balão biocompatível, conjunto bainhas e guia gáleo, compatível com exame de ressonância magnética, esterilidade estéril.	UN	5
20	363708	Cabo eletrodo, definitivo, fixação ativa, bipolar, compatível com exame de ressonância magnética, medidas 52 / 53, esterilidade estéril.	UN	5
21	414098	Introdutor, tipo descartável, bipartido, perfil sistema implantável, esterilidade estéril, uso único, material ptfe, calibre 6 a 10, kit com dilatador, fio guia, seringa e agulha introdutora 18g, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	UN	5
22	414076	Sistema de aterectomia rotacional com múltiplas portas distais proporcionando funções independentes de infusão e de aspiração ativa para remoção ativa de fluido, tecido seccionado e trombos, compatível com introdutor 7fr, comprimentos de 120 e 145cm, disponível em pontas de 1.6 a 3.4mm. Descartável, estéril	UN	10

23	452259	Fio guia 0,014x300 com núcleo de aço inoxidável, ponta distal moldável, ponta distal com silicone lubrificante e porção restante do fio revestido em ptfe. Descartável, estéril	UN	10
24	407664	Espiral aneurisma, aplicação embolização aneurisma cerebral, material platina, diâmetro de 2 a 14, comprimento de 2 a 40, compatível c/ ressonância magnética, características adicionais baixo perfil, esterilidade estéril, uso único.	UN	50
25	361839	Cabo, aplicação liberador de micro-molas, tipo uso descartável.	UN	20
26	438332	Sistema implantável para estimulação cardíaca, componente: eletrodo, modelo: definitivo, aplicação: endocárdico, tipo: bipolar, fixação: fixação ativa, conexão: conector tipo is-1, tipo uso: estéril, uso único, compatível com ressonância nuclear magnética. Características adicionais: considerar eletrodo bipolar, câmera atrio /ventriculo fixação não retrátil screw-in, 69 cm ou mais longo.	UN	10
27	419098	Bainha introdutora, curva fixa, para implante de eletrodo de estimulação Cardíaca artificial hisiana. Características adicionais: comprimento de 40 cm, diâmetro interno 5,7x1,9mm; diâmetro externo 8,4x2,8mm	UN	10
28	431369	Eletrocater duodecapolar, diagnostico, deflectivel	UN	30
29	441070	Eletrocater decapolar, diagnostico, deflectivel	UN	60
30	441070	Eletrocater quadripolar, diagnostico, curva deflectivel	UN	60
31	459922	Eletrocater terapeutico (para ablacao), ponta 4mm, deflectivel bidirecional, com opcao de curvas pequena, media e grande	UN	30
32	459917	Eletrocater terapeutico (para ablacao), ponta 4mm, deflectivel unidirecional, com opcao de curvas pequena, media e grande	UN	30
33	459917	Eletrocater terapeutico (para ablacao), ponta 8mm, deflectivel unidirecional, com opcao de curvas pequena, media e grande	UN	30
34	459922	Eletrocater terapeutico irrigado (para ablacao), deflectivel bidirecional, com sistema de fixacao da curva, com diversas opcoes de curvas.	UN	30

35	425739	Kit de eletrodo para mapeamento eletroanatomico cardiaco, contendo sistema de referência de eletrodos	UN	20
36	459915	Cateter Diagnostico Multipolar para estudo eletrofisiologico com sensor de localizacao e mapeamento para construcao de imagem tridimensional.	UN	20
37	459943	Cateter Diagnostico Circular para estudo eletrofisiologico de veias pulmonares com sensor de localizacao e mapeamento	UN	15
38	425739	Cateter Terapeutico bidirecional para mapeamento eletroanatomico tridimensional e ablacao de circuitos de arritmias, com tecnologia de deteccao de forca de contato.	UN	20
39	444367	Equipo especial para ablacao com sistema de irrigacao continua. Indicado para utilizacao com o cateter terapeutico com sistema de irrigacao continua aberta e bomba de irrigacao compativel	UN	20
40	439940	Bainha e introdutor para acesso transeptal 6fr / 7fr / 8fr	UN	20
41	439939	Bainha e introdutor para acesso transeptal deflectivel	UN	20
42	478426	Agulha para puncao transeptal tipo Brockenbrough	UN	20
43	424112	Cateter de Ecocardiografia Intracardiaco	UN	20
44	377987	Cabo conector para Eletrocater diagnostico	UN	60
45	377987	Cabo conector para Eletrocater terapeutico	UN	60
46	377987	Cabo conector para Eletrocater irrigado	UN	60
47	244758	Equipo para uso em eletrocater irrigado	UN	60
48	438329	Eletrodo de marcapasso temporário, 5Fr, com Kit completo para implante transvenoso (dilatador de 12cm, introdutor de 6cm, cânula de seldinger, 18G, fio guia 0,035x45, terminação dupla reta e ponta J.	UN	10
		Eletrodo temporário Bipolar 5Fr com agulha introdutora. Material em Poliuretano; eletrodos com marcas de profundidade a cada 10cm;		

49	438329	com polos positivo e negativo. Acompanha um introdutor PeealAway 6cm com agulha de punção. Comprimento 110cm.	Un	10
50	426880	Sistema para coleta e enxerto autologo guiado com aspirado cirurgico manual. Canula com guia direcionador de plano para coleta de tecido hipodermico.	Un	5
51	614830	Cateter balao coronario nao complacente, shaft com 145 cm de extensao aproximado, revestimento hidrofílico, menor perfil de cruzamento (0,017"), compatível com guia 0.014 e cateter guia 5F, pressao nominal de 12 atm e de ruptura de 22 atm aproximado, dupla marca radiopaca, diâmetros de 2 a 5mm.	Un	400
52	459133	Ponteira, tipo: para ablacao por microondas, nas potencias de 60 W, 100 W, 140 W, aplicavel para Figado, Rim e Pulmao, compatibilidade: compatível com equipamento ablacao por microondas, características adicionais: conjunto completo, tamanho: cerca de 15 cm, 20 E 30cm, esterilidade: esteril.	UN	50

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O HMAPA presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx. Trata-se de previsão de aquisição de material de consumo médico-hospitalar para os Serviços de Eletrofisiologia, Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

Na falta desses materiais os pacientes terão seus tratamentos descontinuados pois os procedimentos de baixa, média e alta complexidade terão que ser suspensos, aumentando o risco de desenvolverem uma complicações ainda mais relevantes e onerosas à Administração Pública. Ademais, muitos desses materiais são utilizados em procedimentos de urgência.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como forma de mitigação de possíveis impactos ambientais e riscos inerentes, o HMAPA possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos implementados, ambos em consonância com as normas relacionadas, tais como ABNT NBR 10.004, RDC ANVISA 222/2018, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), entre outras normas vigentes. Todo resíduo gerado é segregado e submetido ao tratamento adequado, realizado por empresa especializada contratada

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso) e os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais de origem natural.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que esta contratação é viável e razoável, com base nos elementos colhidos durante o presente Estudo Preliminar. (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE HAMILTON GOULART

Equipe de apoio

JOAO LUIZ DE LARA ELESBAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 10:18:43.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 102873254-1 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, processo administrativo n.º 64582.005962/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material médico hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia (Marcapassos) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CNPJ: Endereço: , N.º:– Bairro: Cidade: Cep: - Contato: -mail: Responsável legal:						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
VALOR TOTAL: R\$							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1

3.6. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato de serem materiais de uso comum em unidades de saúde de grande porte e que realizam cirurgias de alta complexidade nas áreas de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia, além de não ter sido divulgada a IRP, conforme justificativa constante no processo.

3.7. Será vedada a utilização da ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote/grupo (isto é, ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item) para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação (Acórdão 1893/2017 – Plenário – TCU)

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da data de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO COMODATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024
(Processo Administrativo nº 64582.005962/2024-10)

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO(S) /INSTRUMENTAL(IS) Nr xx/xxxx

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo Sr TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL, nomeado pela Portaria nº 743- C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 102873254-1 MDef, doravante denominado COMODATÁRIO, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado COMODANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), exercendo a função de, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.005962/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO/INSTRUMENTAL

- 1.1 Este contrato tem por objeto o COMODATO de: xxxxxxxxx
- 1.2 O(s) equipamento(s)/instrumental(is) contido(s) no item 1.1 do Termo de Referência não ficará(ao) permanentemente(s) no HMAPA, e sim será(ão) devolvido(s)/trocado(s) com a contratada após a utilização do(s) insumo(s), ou seja será(ao) utilizados somente durante o(s) procedimentos e haverá um funcionário da COMODANTE acompanhando.
- 1.3 Para utilização do(s) EQUIPAMENTO(s)/INSTRUMENTAL(is), o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir o(s) produto(s) constante(s) da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no xxxxxxxxxxxxxxxx, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2 O(s) xxxxxxxx (mencionar o objeto do comodato) disponibilizado(s) não permanecerá(ão) no HMAPA, portanto não será de exclusiva propriedade do COMODATÁRIO, porém o COMODANTE deverá

mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);

2.3 Cuidar para que o(s) **xxxxxx** seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento (se existir treinamento) e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato, qual seja, para a realização das cirurgias com os implantes adquiridos da COMODANTE;

2.4 Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s) **xxxxxxxxx**, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade;

2.5 No momento da devolução, o(s) **xxxxxxxxxxxxxx** deverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 Disponibilizar em regime de comodato, o **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado(s) no item 1 deste Termo de Contrato de Comodato.

3.1.1 O(s) equipamento(s)/instrumental(is) contido(s) no item 1.1 não ficará(ao) permanentemente no HMAPA, e sim será(ao) devolvido(s)/trocado(s) com a contratada após a utilização do insumo.

3.2 O(s) **xxxxxxxxxxxxxx**(s) serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2.1 Manter atualizados e em perfeitas condições de uso todos os itens do instrumental de colocação e acessórios compatíveis com o objeto, devendo ser reparados ou substituídos durante a vigência da Ata, sem ônus para o HMAPA;

3.3 O COMODANTE deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para acompanhar/instrumentar as cirurgias, visando à montagem do(s) instrumental(is)/ equipamento(s) presente(s) no item 1 deste contrato, sem nenhum custo adicional para o HMAPA;

3.4 COMODANTE deverá mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);

3.5 O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.6 O(s) **xxxxx** serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no Edital e anexos;

3.7 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **xxxxxxxxxx**, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO;

3.8 Substituir o **xxxxxxxxxx** inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de suficiente para não prejudicar o procedimento médico agendado ou em andamento, incluindo finais de semana e feriados.

3.9 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no xxxxxxxx, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas à possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.10 Identificar o xxxxxxx, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o xxxxxxxxxxxx e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento da COMODATÁRIA motivada pela falta do xxxxxxxxxxxx, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu xxxxxxxxxxxxxxxx, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro dos xxxxxxx disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas conseqüências.

3.13 Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) xxxxxxxxxxxx, mediante comodato, enquanto permanecer(em) em estoque no xxx, os produtos adquiridos para uso com os xxxxxxxxxxxx.

3.13.1 Durante a vigência do comodato do xxxxxxx, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do xxxxxxx. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo xxxxxxxxxxxx. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

3.13.2 A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os xxxxxxx disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

4. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O(s) EQUIPAMENTO(s)/INSTRUMENTAL(is) deverão estar disponíveis no dia e horário solicitados pelo COMODATÁRIO, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até __/__/202__, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)